

## ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



**RECH AGRÍCOLA S.A.**

CNPJ nº 10.209.063/0001-06

no valor de

**R\$ 342.647.200,00**

(trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE PRIMEIRA SÉRIE: BRRHAGDBS037**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE SEGUNDA SÉRIE: BRRHAGDBS029**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 29 DE AGOSTO DE 2024, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/512**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 29 DE AGOSTO DE 2024, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/513**

A **RECH AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) em fase operacional, com sede no Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, CEP 78850-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 10.209.063/0001-06 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Coordenador Líder**”) e com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**”, e quando em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública de 305.040.000 (trezentos e cinco milhões e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, integrantes da 3ª (terceira) emissão, em duas séries, da Emissora (“**Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), sendo (i) 305.000.000 (trezentos e cinco milhões) Debêntures de Primeira Série, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real); e (ii) 40.000 (quarenta mil) Debêntures de Segunda Série, com valor nominal unitário de R\$ 941,18 (novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos, perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 26 de julho de 2024, o montante total de R\$ 342.647.200,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), sendo (i) R\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures de Primeira Série; e (ii) R\$ 37.647.200,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), correspondentes às Debêntures de Segunda Série, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”),

estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rech Agrícola S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”) celebrado em 18 de julho de 2024, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, Conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, a **TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 08, Lote 8/Parte 1E, Centro, CEP 78.110-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.090.842/0001-70, a **TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, Cj. 62, sala 14B, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.818.623/0001-58, na qualidade de intervenientes anuentes, conforme aditada em 27 de agosto de 2024.

#### CRONOGRAMA DA OFERTA

Nº	EVENTO <sup>(1)</sup>	DATA <sup>(2)</sup>
1	Protocolo e registro da Oferta na CVM	29/08/2024
2	Obtenção do registro da Oferta na CVM	29/08/2024
3	Divulgação deste Anúncio de Início de distribuição	29/08/2024
4	Data da primeira integralização das Debêntures	29/08/2024
5	Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento	25/02/2025

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, da 3ª (Terceira) Emissão da Rech Agrícola S.A.*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Mais informações sobre as Debêntures e a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, CONFORME §1º, INCISO V DO ARTIGO 57 E DA LÂMINA DA OFERTA, DE ACORDO COM O §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 29 de agosto de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

